

PUBLICADO NO DOE DE 08.11.2022
RETIFICADO NO DOE DE 02.12.2022 E DE 18.01.2023

CONCURSO PROFESSOR TITULAR

EDITAL EP/CONCURSOS Nº 163-2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 20.10.2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 09/11/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 07/05/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1015796 com o salário de R\$ 19.855,85 (mês/ano), para todos os Departamentos da Escola Politécnica da USP, na área de conhecimento “Mobilidade e Cidades Inteligentes”, nos termos do art. 125, §§ 5º e 6º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Mobilidade e Cidades Inteligentes

1. Veículos autônomos.
2. Veículos aeroespaciais.
3. Logística, distribuição e terminais.
4. Resíduos sólidos/rejeitos/reciclagem/caracterização de materiais.
5. Edificações inteligentes e construção sustentável.
6. Materiais avançados para a construção e topologia.
7. Transporte público e ativo.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola Politécnica da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 01;

II – prova pública oral de erudição - peso 01;

III – prova pública de arguição - peso 01;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o artigo 49, parágrafo primeiro, do Regimento da Escola Politécnica da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
17. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose

adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mario Covas Júnior (prédio da Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto nº380 - Travessa do Politécnico, Cidade Universitária, São Paulo/SP ou pelo e-mail: svorcc.poli@usp.br.

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

- I - julgamento dos títulos - peso 01;
- II - prova pública oral de erudição - peso 01;
- III - prova pública de arguição - peso 01;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o artigo 49, parágrafo primeiro, do Regimento da Escola Politécnica da USP.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mario Covas Júnior (prédio da Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto nº380 - Travessa do Politécnico, Cidade Universitária, São Paulo/SP ou pelo e-mail: svorcc.poli@usp.br.

CONCURSO PROFESSOR TITULAR
EDITAL EP/CONCURSOS Nº 163-2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 20.10.2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 09/11/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 07/05/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1015796 com o salário de R\$ 19.855,85 (mês/ano), para todos os Departamentos da Escola Politécnica da USP, na área de conhecimento "Mobilidade e Cidades Inteligentes", nos termos do art. 125, §§ 5º e 6º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Mobilidade e Cidades Inteligentes

1. Veículos autônomos.
2. Veículos aeroespaciais.
3. Logística, distribuição e terminais.

4. Resíduos sólidos/rejeitos/reciclagem/caracterização de materiais.

5. Edificações inteligentes e construção sustentável.
6. Materiais avançados para a construção e topologia.
7. Transporte público e ativo.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola Politécnica da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

- I - julgamento dos títulos - peso 01;
- II - prova pública oral de erudição - peso 01;
- III - prova pública de arguição - peso 01;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o artigo 49, parágrafo primeiro, do Regimento da Escola Politécnica da USP.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção

pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mario Covas Júnior (prédio da Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto nº380 - Travessa do Politécnico, Cidade Universitária, São Paulo/SP ou pelo e-mail: svorcc.poli@usp.br.

CONCURSO PROFESSOR TITULAR
EDITAL EP/CONCURSOS Nº 164-2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 20.10.2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 09/11/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 07/05/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 222208 com o salário de R\$ 19.855,85 (mês/ano), para todos os Departamentos da Escola Politécnica da USP, na área de conhecimento "Infraestrutura sustentável e resiliente", nos termos do art. 125, §§ 5º e 6º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Infraestrutura sustentável e resiliente

1. Obras de infraestrutura.
2. Infraestrutura territorial, social e urbana.
3. Resiliência e recuperação de acidentes da infraestrutura/desastres naturais.

4. Recuperação de áreas degradadas.
5. Escavação, mineração sustentável e segurança.
6. Recursos hídricos/tratamento de água e saneamento.
7. Economia circular nas obras de infraestrutura.
8. Desmaterialização e infraestrutura de baixo carbono.
9. Métodos computacionais e simulação para a infraestrutura sustentável.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola Politécnica da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

- I - julgamento dos títulos - peso 01;
- II - prova pública oral de erudição - peso 01;
- III - prova pública de arguição - peso 01;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o artigo 49, parágrafo primeiro, do Regimento da Escola Politécnica da USP.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

IV. Apresentar, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, comprovante de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, pelos telefones (11) 3091-8193, (11) 3091-1003, pelo correio eletrônico apoio-each@usp.br ou pelo site www5.each.usp.br/concursos-docentes.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
EDITAL EACH/ATAc 69/2022

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo ou Conselho Deliberativo, em 01/12/2022, estarão abertas por 15 dias, no período das 8h (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2022 às 16h (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 2.315,33, referência: mês de maio de 2022, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Curso de Gestão Ambiental, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da EACH após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao?codmu=8580>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da EACH, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
II. CPF (para candidatos brasileiros);
III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao?codmu=8580>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):

I. ACH1027 - Geotecnia Ambiental

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)
II. Prova Didática (peso 3)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da EACH e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. - Princípios de Geomorfologia;
II. - Princípios da Geotecnia;
III. - Previsão de eventos naturais extremos;
IV. - As mudanças climáticas das últimas décadas no contexto do Quaternário;
V. - Eventos naturais extremos com potencial para geração de desastres naturais;
VI. - Terremotos;
VII. - Inundações;
VIII. - Deslizamentos de encostas;
IX. - Erosão costeira;
X. - Erosão continental;
XI. - Resolução de Problemas (Problem Based Learning).

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao?codmu=8580>, à página institucional da EACH, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da EACH, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

IV. Apresentar, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, comprovante de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, pelos telefones (11) 3091-8193, (11) 3091-1003, pelo correio eletrônico apoio-each@usp.br ou pelo site www5.each.usp.br/concursos-docentes.

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO publicada no Diário Oficial de 4 de novembro de 2022, Poder Executivo, Seção I, página 570, referente a Convocação para o concurso público de títulos, conforme Edital EACH/ATAc 023/2022; Área: Ciências da Saúde; Especialidade: Obstetrícia. Onde lê-se “às 09 horas”, leia-se: “às 08 horas”.

ESCOLA DE ENFERMAGEM
EDITAL ATAc 085/2022
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Conselho Técnico-Administrativo da EE, homologa o relatório final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor) junto ao Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (EUSP), na área de conhecimento GERENCIAMENTO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM ENFERMAGEM, aberto pelo Edital EE 076/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 30/09/2022, no qual estão inscritos os Doutores Danilo Fernandes Brasileiro, Lucas Cardoso dos Santos e Ana Maria Limeira de Godoi

RELATÓRIO FINAL
PROCESSO SELETIVO: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO.

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL
ÁREA DE CONHECIMENTO: GERENCIAMENTO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM ENFERMAGEM
EDITAL DE ABERTURA 076/2022, PUBLICADO NO DOE 30/09/2022.

COMISSÃO JULGADORA: Profa. Carla Andrea Trapé, Doutora do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da USP; Profa. Aurea Tamami Minagawa Toriyama, Associada do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da USP; Prof. Antonio Fernandes Costa Lima, Associado do Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da USP - Presidente.

LOCAL: Salas 04 e 05 – 2º andar do prédio da Biblioteca Wanda de Aguiar Horta.

No dia 21 de novembro de 2022, às 8 horas e 30 minutos, na sala 04 – 2º andar do prédio da Biblioteca Wanda de Aguiar Horta, em Sessão Pública, o Professor Antonio Fernandes Costa Lima, na qualidade de Presidente dos trabalhos, instalou a Comissão Julgadora, com a presença da totalidade de seus membros, dos candidatos Doutores Lucas Cardoso dos Santos e Ana Maria Limeira de Godoi, e do público. Na sequência, a Comissão Julgadora deu início aos trabalhos do processo seletivo, elaborando o cronograma das atividades e a listas de pontos da Prova Escrita e Didática, em Sessão Fechada. A seguir, no mesmo local, em Sessão Pública, a Comissão Julgadora apresentou a proposta de cronograma de atividades que foi aprovada pelos candidatos Doutores Lucas Cardoso dos Santos e Ana Maria Limeira de Godoi, que assinaram o documento juntamente com os membros da Comissão julgadora. Cópia do cronograma datada e assinado foi entregue aos candidatos e aos membros da Comissão Julgadora.

A seguir os candidatos foram esclarecidos que o processo seletivo seria constituído de duas provas: prova escrita e prova didática, conforme especificado no Edital ATAc 076/2022. Foi informado que a prova escrita, com peso 2, estaria em consonância com o artigo 139 do Regimento Geral da USP. Os candidatos tomariam conhecimento da lista com 10 pontos com antecedência de 24 horas. Após 24 horas da ciência, seria promovido o sorteio de um ponto único para os candidatos. O sorteio seria realizado pelo 1º candidato inscrito no concurso. A prova seria realizada individualmente e teria duração de 5 horas (1 hora para consulta e 4 horas para a prova). Os candidatos deveriam trazer todo material de consulta, que seria verificada pela Comissão Julgadora. Terminada a hora de consulta, este material seria recolhido, devendo o texto final ser elaborado nas 4 (quatro) horas restantes a partir das anotações inicialmente preparadas. As folhas de rascunho e as folhas da prova seriam todas rubricadas pela Comissão Julgadora. Se os candidatos optassem pelo uso de computador, haveria um equipamento

especialmente preparado para este fim, sem acesso à internet, sem entrada para pen-drive ou CDs, observadas as normas constantes da Portaria EE 01/2003, entregue aos candidatos. A prova didática, com peso 3, aconteceria de acordo com o artigo 137 do Regimento Geral da USP. Os candidatos tomariam conhecimento da lista de pontos e efetuariam o sorteio. No dia seguinte, ou seja, após 24 horas, a prova seria realizada, com a apresentação de uma aula, com duração mínima de 40 e máxima de 60 minutos. Os candidatos deveriam controlar o tempo de sua aula. Ao se atingir a marca de 60 minutos, a Comissão Julgadora interromperia a exposição do candidato. Se a exposição do candidato se encerrasse aquém do 40º minuto de prova, deveriam os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. A aula ministrada deveria ser uma simulação, não sendo permitida a interação entre candidato e Comissão Julgadora. O sorteio seria realizado pelo primeiro candidato inscrito. No local dessa prova, estaria disponível: microcomputador; projetor multimídia e internet. Os candidatos poderiam propor substituição dos pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entendessem que não pertenciam ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir de plano sobre a procedência da alegação. Os candidatos também foram esclarecidos que as notas de cada Prova variariam de zero a dez, com aproximação até a 1ª casa decimal, e seriam registradas em cédulas individuais depositadas em envelopes. Os candidatos seriam considerados habilitados se alcançassem a nota mínima de sete da maioria dos examinadores, e seria indicado para contratação o candidato que recebesse indicações da maior parte dos membros da Comissão Julgadora.

Proseguindo, no mesmo dia e local, às 8 horas e 53 minutos, em sessão pública, os candidatos tomaram conhecimento da lista de pontos da Prova Escrita, assinando o documento juntamente com os membros da Comissão Julgadora, declarando estarem de acordo com seu teor. Foram providenciadas cópias assinadas e datadas do documento para cada candidato e membros da Comissão Julgadora. Os candidatos declaram estar cientes que deveriam comparecer ao recinto no certame 24 horas após a divulgação da lista de pontos, ou seja 8 horas e 53 minutos do dia 22 de novembro de 2022, para realização de sorteio de ponto. O candidato Doutor Danilo Fernandes Brasileiro não compareceu para as atividades de instalação do certame. Finalizadas as atividades previstas no cronograma, a Comissão Julgadora encerrou os trabalhos do dia.

No dia 22 de novembro de 2022, às 8 horas e 53 minutos, na sala 05 – 2º andar do prédio da Biblioteca Wanda de Aguiar Horta, compareceu o candidato Doutor Lucas Cardoso dos Santos, para realização de sorteio de ponto de Prova Escrita. A candidata Doutora Ana Maria Limeira de Godoi não compareceu para realização sorteio do ponto da prova escrita. Às 8 horas e 56 minutos, em sessão pública, o candidato Doutor Lucas Cardoso dos Santos sorteou o ponto da prova escrita, que recaiu sobre o nº 4 (quatro): “Práticas pedagógicas no contexto da educação profissional de nível médio em enfermagem.”. O candidato permaneceu no mesmo local, onde recebeu folhas de papel, pautadas e rubricadas pela Comissão Julgadora, para anotações durante o período de consulta, que durou 60 minutos. Às 9 horas e 56 minutos o candidato, munido apenas das folhas mencionadas, deu início à redação do texto final, dispoñdo de 4 (quatro) horas para a redação da prova. O candidato fez uso de microcomputador e impressora, tendo sido observadas as normas constantes da Portaria EE 01/2003. Às 12 horas e 42 minutos, o candidato Doutor Lucas Cardoso dos Santos entregou rascunhos e texto final. Foram feitas cópias do texto do candidato que foram entregues aos membros da Comissão julgadora.

A partir das 13 horas e 22 minutos, na sala 04, em sessão pública o candidato procedeu à leitura do texto final. Ao término da leitura da Prova Escrita, em Sessão Fechada, a Comissão atribuiu as notas ao candidato e considerou que o texto apresenta coerência, clareza, sequência lógica e adequação gramatical, fundamentação teórica apropriada, análise crítica dos assuntos tratados e as referências são pertinentes ao ponto sorteado.

Ainda no dia 22 de novembro de 2022, às 13 horas e 40 minutos, na sala 04 – 2º andar do prédio da Biblioteca Wanda de Aguiar Horta, o candidato o candidato Doutor Lucas Cardoso dos Santos, em sessão pública, tomou conhecimento da lista de 10 (dez) pontos para a realização da prova didática, tendo com a ele concordado. Ato contínuo, sorteou o ponto de nº 04 (quatro), intitulado “Interação professor aluno no contexto da educação profissional técnica de enfermagem”. O candidato recebeu uma cópia da lista de pontos assinada, datada e com o horário do sorteio e foi novamente avisado que deveria comparecer ao recinto do concurso no dia seguinte, 23 de novembro de 2022, no horário em que havia sido sorteado o ponto, ou seja, às 13 horas e 40 minutos. Finalizadas as atividades previstas no cronograma, a Comissão Julgadora encerrou os trabalhos do dia.

No dia 23 de novembro de 2022, às 13 horas e 40 minutos, na sala 04 – 2º andar do prédio da Biblioteca Wanda de Aguiar Horta, o candidato Doutor Lucas Cardoso dos Santos compareceu para realização da Prova Didática.

Às 13 horas e 40 minutos iniciou-se, em sessão pública, a Prova Didática do candidato Doutor Lucas Cardoso dos Santos, que teve a duração de 43 (quarenta e três) minutos. Ao término da Prova Didática, em Sessão Fechada, a Comissão atribuiu as notas ao candidato considerando o planejamento didático consistente e adequado ao ponto sorteado e ao público alvo proposto, com referencial teórico pertinente. No desenvolvimento da aula demonstrou domínio e segurança sobre o tema, simulou método dialógico, participativo e utilizou estratégias mobilizadoras de interesse aos estudantes.

Proseguindo, em Sessão Pública realizada no mesmo dia e local, às 15 horas, com a presença do público, o Senhor Presidente procedeu à abertura da urna e à leitura das notas atribuídas, obtendo-se o seguinte resultado:

Candidato: Lucas Cardoso dos Santos
Avaliadora: Profa. Dra. Carla Andrea Trapé
Prova Escrita (Peso 2): 9,5
Prova Didática (Peso 3): 9,5
Média: 9,5
Avaliadora: Profa. Dra. Aurea Tamami Minagawa Toriyama
Prova Escrita (Peso 2): 9,5
Prova Didática (Peso 3): 9,5
Média: 9,5
Avaliador: Prof. Dr. Antonio Fernandes Costa Lima
Prova Escrita (Peso 2): 9,3
Prova Didática (Peso 3): 9,5
Média: 9,4
Resultado: Habilitado

À vista dos resultados obtidos, a Comissão Julgadora indicou o candidato Doutor Lucas Cardoso dos Santos para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor), junto ao Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Processo 22.1.00619.07.1).

No processo seletivo não foram registrados problemas técnicos que inviabilizassem ou comprometessem as provas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.
Profa. Dra. Regina Szyliit
Diretora

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO
Acréscimo, exclusão e remuneração de dispositivos do Edital EP/Concursos 162-2022

No Edital EP/Concursos 162-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Transformação Digital / Indústria 4.0”, publicado no DOE de 08.11.2022, em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP

constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, ficam acrescido, excluídos e renumerados itens e parágrafos, conforme abaixo detalhado:

Ficam excluídos os seguintes dispositivos:
O inciso VI do item 1;
O parágrafo 9º e todos seus subitens (1 a 4);
O parágrafo 10;
Ficam renumerados os seguintes dispositivos:
O parágrafo 11 do item 01 passa a parágrafo 9º;
O parágrafo 12 do item 01 passa a parágrafo 10;
O parágrafo 13 do item 01 passa a Parágrafo 11.
O item 17 fica renumerado para item 18, e é acrescido o item 17 com a seguinte redação:

17. - “A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.”

RETIFICAÇÃO
Acréscimo, exclusão e remuneração de dispositivos do Edital EP/Concursos 163-2022

No Edital EP/Concursos 163-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Mobilidade e Cidades Inteligentes”, publicado no DOE de 08.11.2022, em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, ficam acrescido, excluídos e renumerados itens e parágrafos, conforme abaixo detalhado:

Ficam excluídos os seguintes dispositivos:
O inciso VI do item 1;
O parágrafo 9º e todos seus subitens (1 a 4);
O parágrafo 10;
Ficam renumerados os seguintes dispositivos:
O parágrafo 11 do item 01 passa a parágrafo 9º;
O parágrafo 12 do item 01 passa a parágrafo 10;
O parágrafo 13 do item 01 passa a Parágrafo 11.
O item 17 fica renumerado para item 18, e é acrescido o item 17 com a seguinte redação:

17. - “A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.”

RETIFICAÇÃO
Acréscimo, exclusão e remuneração de dispositivos do Edital EP/Concursos 164-2022

No Edital EP/Concursos 164-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Infraestrutura sustentável e resiliente”, publicado no DOE de 08.11.2022, em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, ficam acrescido, excluídos e renumerados itens e parágrafos, conforme abaixo detalhado:

Ficam excluídos os seguintes dispositivos:
O inciso VI do item 1;
O parágrafo 9º e todos seus subitens (1 a 4);
O parágrafo 10;
Ficam renumerados os seguintes dispositivos:
O parágrafo 11 do item 01 passa a parágrafo 9º;
O parágrafo 12 do item 01 passa a parágrafo 10;
O parágrafo 13 do item 01 passa a Parágrafo 11.

O item 17 fica renumerado para item 18, e o item 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

17. - “A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.”

RETIFICAÇÃO
Acréscimo, exclusão e remuneração de dispositivos do Edital EP/Concursos 160-2022

No Edital EP/Concursos 160-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Engenharia para a vida e para mitigação do aquecimento global”, publicado no DOE de 08.11.2022, em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, ficam acrescido, excluídos e renumerados itens e parágrafos, conforme abaixo detalhado:

Ficam excluídos os seguintes dispositivos:
O inciso VI do item 1;
O parágrafo 9º e todos seus subitens (1 a 4);
O parágrafo 10;
Ficam renumerados os seguintes dispositivos:
O parágrafo 11 do item 01 passa a parágrafo 9º;
O parágrafo 12 do item 01 passa a parágrafo 10;
O parágrafo 13 do item 01 passa a Parágrafo 11.
O item 17 fica renumerado para item 18, e é acrescido o item 17 com a seguinte redação:

17. - “A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.”

RETIFICAÇÃO
Acréscimo, exclusão e remuneração de dispositivos do Edital EP/Concursos 165-2022

No Edital EP/Concursos 165-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Engenharia da educação / Ciência da aprendizagem”, publicado no DOE de 08.11.2022, em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, ficam acrescido, excluídos e renumerados itens e parágrafos, conforme abaixo detalhado:

Ficam excluídos os seguintes dispositivos:
O inciso VI do item 1;
O parágrafo 9º e todos seus subitens (1 a 4);
O parágrafo 10;
Ficam renumerados os seguintes dispositivos:
O parágrafo 11 do item 01 passa a parágrafo 9º;
O parágrafo 12 do item 01 passa a parágrafo 10;
O parágrafo 13 do item 01 passa a Parágrafo 11.
O item 17 fica renumerado para item 18, e é acrescido o item 17 com a seguinte redação:

17. - “A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.”

RETIFICAÇÃO
Acréscimo, exclusão e remuneração de dispositivos do Edital EP/Concursos 161-2022

No Edital EP/Concursos 161-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Energias renováveis e transição energética”, publicado no DOE de 08.11.2022, em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022,

No item 1, revoga-se a exigência de apresentação de título de eleitor (inciso IV); o inciso IV passa vigorar com o texto “certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;” e exclui-se o inciso V;

No item 3, fica excluído o parágrafo 3º.

RETIFICAÇÃO

Exclusão e remuneração de dispositivos Edital EP/Concursos 155-2022

No Edital EP/Concursos 155-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Métodos de Otimização Computacional Aplicados à Engenharia Mecatrônica”, publicado no DOE de 27.10.2022, e retificado em 01.11.2022, procedem-se às seguintes alterações em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, e da Resolução nº 8.357, de 07 de dezembro de 2022:

No item 1, revoga-se a exigência de apresentação de título de eleitor (inciso IV); o inciso IV passa vigorar com o texto “certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;” e exclui-se o inciso V;

No item 3, fica excluído o parágrafo 3º.

RETIFICAÇÃO

Exclusão e remuneração de dispositivos do Edital EP/Concursos 160-2022

No Edital EP/Concursos 160-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Engenharia para a vida e para mitigação do aquecimento global”, publicado no DOE de 08.11.2022, procedem-se às seguintes alterações em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, e da Resolução nº 8.357, de 07 de dezembro de 2022:

No item 1, revoga-se a exigência de apresentação de título de eleitor (inciso IV); o inciso IV passa vigorar com o texto “certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;” e exclui-se o inciso V;

No item 3, fica excluído o parágrafo 3º.

RETIFICAÇÃO

Exclusão e remuneração de dispositivos do Edital EP/Concursos 161-2022

No Edital EP/Concursos 161-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Energias renováveis e transição energética”, publicado no DOE de 08.11.2022, procedem-se às seguintes alterações em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, e da Resolução nº 8.357, de 07 de dezembro de 2022:

No item 1, revoga-se a exigência de apresentação de título de eleitor (inciso IV); o inciso IV passa vigorar com o texto “certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;” e exclui-se o inciso V;

No item 3, fica excluído o parágrafo 3º.

RETIFICAÇÃO

Exclusão e remuneração de dispositivos do Edital EP/Concursos 162-2022

No Edital EP/Concursos 162-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Transformação Digital / Indústria 4.0”, publicado no DOE de 08.11.2022, procedem-se às seguintes alterações em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, e da Resolução nº 8.357, de 07 de dezembro de 2022:

No item 1, revoga-se a exigência de apresentação de título de eleitor (inciso IV); o inciso IV passa vigorar com o texto “certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;” e exclui-se o inciso V;

No item 3, fica excluído o parágrafo 3º.

RETIFICAÇÃO

Exclusão e remuneração de dispositivos do Edital EP/Concursos 163-2022

No Edital EP/Concursos 163-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Mobilidade e Cidades Inteligentes”, publicado no DOE de 08.11.2022, procedem-se às seguintes alterações em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, e da Resolução nº 8.357, de 07 de dezembro de 2022:

No item 1, revoga-se a exigência de apresentação de título de eleitor (inciso IV); o inciso IV passa vigorar com o texto “certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;” e exclui-se o inciso V;

No item 3, fica excluído o parágrafo 3º.

RETIFICAÇÃO

Exclusão e remuneração de dispositivos do Edital EP/Concursos 164-2022

No Edital EP/Concursos 164-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Infraestrutura sustentável e resiliente”, publicado no DOE de 08.11.2022, procedem-se às seguintes alterações em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, e da Resolução nº 8.357, de 07 de dezembro de 2022:

No item 1, revoga-se a exigência de apresentação de título de eleitor (inciso IV); o inciso IV passa vigorar com o texto “certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;” e exclui-se o inciso V;

No item 3, fica excluído o parágrafo 3º.

RETIFICAÇÃO

Exclusão e remuneração de dispositivos do Edital EP/Concursos 165-2022

No Edital EP/Concursos 165-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Engenharia da educação / Ciência da aprendizagem”, publicado no DOE de 08.11.2022, procedem-se às seguintes alterações em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, e da Resolução nº 8.357, de 07 de dezembro de 2022:

No item 1, revoga-se a exigência de apresentação de título de eleitor (inciso IV); o inciso IV passa vigorar com o texto “certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;” e exclui-se o inciso V;

No item 3, fica excluído o parágrafo 3º.

RETIFICAÇÃO

Exclusão e remuneração de dispositivos Edital EP/Concursos 166-2022

No Edital EP/Concursos 166-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docência dos diversos Departamentos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, publicado no DOE de 11.11.2022, procedem-se às seguintes alterações em razão de decisão da Comissão de Legislação e Recursos da USP constante na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, e da Resolução nº 8.357, de 07 de dezembro de 2022:

No item 1, revoga-se a exigência de apresentação de título de eleitor (inciso VII); o inciso VII passa vigorar com o texto “certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;” e exclui-se o inciso VIII;

No item 3, fica excluído o parágrafo 3º.

RETIFICAÇÃO

Exclusão e remuneração de dispositivos do Edital EP/Concursos 191-2022

No Edital EP/Concursos 191-2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular para o Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Engenharia Naval e Oceânica”, publicado no DOE de 20.12.2022, procedem-se às seguintes alterações em razão de decisão da Resolução nº 8.357, de 07 de dezembro de 2022:

No item 1, revoga-se a exigência de apresentação de título de eleitor (inciso IV); o inciso IV passa vigorar com o texto “certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;” e exclui-se o inciso V;

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA FMVZ nº 34/2022, publicado no Diário Oficial em 25/11/2022, pág. 330, referente ao concurso para provimento de um cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Reprodução Animal, na área de conhecimento “Biotecnologia da Reprodução”.

Onde se lê:

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos (...):

I. memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II. prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;

III. prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV. título de eleitor;

V. certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

Leia-se:

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos (...):

I. memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II. prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;

III. prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV. certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL CSCRH-FC Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO

O Vice-Diretor no exercício da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA) da Universidade de São Paulo (USP) convoca a candidata MAYRA CARRARO DI GREGORIO a comparecer ao Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos Fernando Costa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia 18/01/2023, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para dar andamento à sua contratação, conforme Editais ATAC/FZEA Nº 25/2022 e 40/2022, de Abertura de Processo Seletivo e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor) ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

EDITAL IB/AACAD/05/2023

RESULTADO FINAL / CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor do Instituto de Biociências da USP torna público o Resultado Final / Classificação do Processo Seletivo para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, na categoria de Professor Doutor Contratado III, em Regime de Turno Parcial, para o Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, área “Genética, Evolução e Biologia Celular” realizado de acordo com o Edital IB/AACAD/22/2022, de Abertura de Processo Seletivo para contratação de docente, publicado no D.O.E. de 30/08/2022.

Classificação Nome do Candidato

1º) Kaleb Pretto Gatto

2º) Paula Rezende Teixeira

3º) Vitor de Góes Lima Dantas

Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção do processo seletivo apresentou o relatório final que foi homologado ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Biociências em 16/01/2023.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Edital ATAc/ICMC/USP nº 003/2023

Edital de designação da Comissão e Aceitação de inscrição O Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, aprovou “ad referendum” do Conselho Técnico-Administrativo (CTA), em 13/01/2023, a inscrição dos candidatos Angelo Guimaraes, Fabiola Valeria Cordero Uriona, Débora de Oliveira Medeiros, Alfredo Manuel Jara Grados, Márcia Richtielle da Silva, Vinícius Lourenço da Rocha, Alex Freitas de Campos, Gabriel Cueva Candido Soares de Araújo, Edwin Marcos Maravi Percca, Elard Juarez Hurtado e Rita de Cassia Idem (portadores do título de Doutor) e dos candidatos Anna Caroline Felix Santos de Jesus, Rafael Toledo Amorim, Aparecida de Souza Costa Sanches, Adson Soares de Souza, Tawana Garcia Nunez, Mateus da Silva Rodrigues Antas, Karina Navarro Gonzalez, Leandro Vicente Mauri, Thiago Dutra de Araujo, Cheienne Chaves e Mayara Duarte de Araujo Caldas (portadores do título de Mestre), e indeferiu as inscrições dos candidatos Rita de Cassia Carolino e Guilherme Kenji Nakasima, por não atenderem a todos os requisitos de inscrição, ao processo seletivo para contratação de dois docentes como professor contratado nível III (Doutor) ou nível II (Mestre), para o Departamento de Matemática deste Instituto, conforme Edital de Abertura ATAc/ICMC/ USP nº 090/2022, bem como a seguinte Comissão de Seleção:

Titulares:

Prof. Dr. Sérgio Luis Zani - Professor Associado - SMA-ICMC-USP – como presidente

Prof. Dr. Luiz Roberto Hartmann Junior - Professor Associado - DM-UFSCar

Profa. Dra. Bruna Oréfica Okamoto - Professora Associado - DM-UFSCar

Suplentes:

Prof. Dr. Alexandre Nolasco de Carvalho- Professor Titular - SMA-ICMC-USP

Prof. Dr. Gustavo Ferron Madeira - Professor Associado - DM-UFSCar

Prof. Dr. Alex Carlucci Rezende - Professor Associado - DM-UFSCar

Edital ATAc/ICMC/USP nº 004/2023

Edital de convocação para as provas

Terá início no dia 24 de janeiro de 2023, às 08h, na sala 3-002 do ICMC-USP, a primeira etapa de avaliações do processo seletivo para contratação de dois docentes como professor contratado nível III (Doutor), para o Departamento de Matemática deste Instituto, conforme Edital de Abertura ATAc/ICMC/USP nº 090/2022, para o qual estão inscritos os candidatos: Angelo Guimaraes, Fabiola Valeria Cordero Uriona, Débora de Oliveira Medeiros, Alfredo Manuel Jara Grados, Márcia Richtielle da Silva, Vinícius Lourenço da Rocha, Alex Freitas de Campos, Gabriel Cueva Candido Soares de Araújo, Edwin Marcos Maravi Percca, Elard Juarez Hurtado e Rita de Cassia Idem.

Ficam, pelo presente edital, convocados os membros titulares da Comissão de Seleção (designada pelo Edital ATAc/ICMC/USP nº 003/2023), e os candidatos portadores do título de doutor acima mencionados, a comparecerem presencialmente ao balcão de atendimento da Assistência Acadêmica do ICMC-USP (sala 3003B), com 15 (quinze) minutos de antecedência do início do processo seletivo.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Faculdade de Ciências e Letras

EDITAL n.º 08/2023-STGP-FCL/CAr.

DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

O Diretor Técnico Substituto da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 263/2022-STGP-FCL/CAr, na área: Sociologia, sub-área de conhecimento: Fundamentos da Sociologia e nas disciplinas: “Introdução à Sociologia”, “Sociologia das Contradições Sociais”, junto ao Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara.

COMISSÃO EXAMINADORA

Membros Titulares:

Prof. Dr. João Carlos Soares Zuin

Profa. Dra. Allana Meirelles Vieira

Profa. Dra. Aline Suelen Pires

Membros Suplentes:

Prof. Dr. Carlos Henrique Gileno

Profa. Dra. Renata Medeiros Paoliello

Prof. Dr. Sávio Machado Cavalcante

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a composição da Comissão Examinadora supracitada para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo de 48 horas para deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas. (Processo nº 1538/2022-FCL/CAr.)

CAMPUS DE ASSIS

Faculdade de Ciências e Letras de Assis

CÂMPUS DE ASSIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

EDITAL Nº 21/2023 - Faculdade de Ciências e Letras de Assis (PROCESSO Nº 45/2023)

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 585/2022 - RUNESP de 11/10/2022, publicado em 12/10/2022, retificado em 23/12/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2023, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento Ciências Biológicas, sub-área de conhecimento Biologia Geral, e no conjunto de disciplinas: “Biotecnologia Ambiental”, “Embrionologia e Histologia Humana” e “Histologia Básica e Comparada”, junto ao Departamento de Biotecnologia da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.655,35, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00hs do dia 19/01/2023 às 17hs do dia 03/02/2023, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 127,00, por meio de transferência/depósito bancário na Conta Corrente da UNESP - Banco do Brasil - 001 - agência: 6570-6 - Conta Corrente: 130281-7 - UNESP - CNPJ: 48.031.918/0006-39.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Ciências Biológicas, Biotecnologia ou áreas afins que tenham, no mínimo, título de Mestre em Biociências, Biotecnologia ou áreas afins, da área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação em Ciências Biológicas, Biotecnologia ou áreas afins, à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.4. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato “Portable document format” (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador, no mínimo, do título de Mestre em Biociências, Biotecnologia ou áreas afins, da área da disciplina que pretendem lecionar, ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso)

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - Percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - Quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 0h do dia 19/01/2023 às 23h59 do dia 23/01/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais contem todos os dados necessários à sua perfeita análise

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibil